



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 68 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 17 de outubro de 2024.

1 Às 13h 50min (treze horas e cinquenta minutos) de dezessete de outubro de dois mil e vinte e quatro,
2 na Sede do Crea-MS, na Rua Sebastião Taveira, 268, nesta cidade de Campo Grande, Estado de
3 Mato Grosso do Sul, reuniu-se a CEEST - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
4 Trabalho, em sua sexagésima oitava (68ª) Reunião Ordinária, sob a Coordenação do Conselheiro
5 Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. **1)** Verificação de Quórum Presentes os (as)
6 Senhores (as) Conselheiros (as) regionais: Keiciane Soares Brasil; Talles Teylor Dos Santos Mello. **2)**
7 Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula **2.1)** A Câmara Especializada de Engenharia de
8 Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
9 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o documento Súmula da Reunião Ordinária n. 67ª CEEST
10 (Id: 800262), **DECIDIU** por aprovar "Assunto: Súmula da 67ª RO da CEEST ". Coordenou a votação o
11 (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
12 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **3)** Leitura
13 de Extrato de Correspondências Recebidas e Enviadas **4)** comunicados **5)** Ordem do Dia **5.1)** De
14 Conselheiros **5.1.1)** Incumbidos de atender à solicitação da Câmara **5.1.2)** Distribuição de
15 Processos **5.1.2.1)** aprovados por ad referendum **5.1.2.1.1)** deferido (s) **5.1.2.1.1.1)** Alteração
16 Contratual **5.1.2.1.1.1.1)** Processo n. J2024/066892-2 Interessado: COMPANHIA DE GÁS DO
17 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS. A Câmara Especializada de Engenharia de
18 Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
19 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/066892-2, considerando que, a
20 empresa COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS encaminha
21 alteração contratual para análise. Em 27/08/2024, todos os membros do Conselho de Administração
22 foram convocados para eleger e dar posse à nova Diretoria Administrativa e Financeira da MSGÁS. O
23 Conselho de Administração, por unanimidade de seus membros, acatou a indicação do acionista
24 Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, da Sra. Gisele Barreto Lourenço. Estando em
25 conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, "DECIDIU por homologar o Ad Referendum
26 do Coordenador" o parecer favorável a alteração contratual apresentada.". Coordenou a votação o (a)
27 Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
28 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.
29 **5.1.2.1.1.1.2)** Processo n. J2024/067340-3 Interessado: VALORIZA SSMA. A Câmara Especializada
30 de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/067340-
32 3, considerando que, a Empresa Interessada (Bruna Nanami Kanezawa), requer alteração do seu
33 registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve o Instrumento de Transformação de
34 Empresário para Sociedade Empresária Limitada, realizada em 04 de julho de 2024. Analisando o
35 presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas
36 abaixo relacionadas: a) Cláusula 1ª – Razão social: Valoriza - Consultoria em Saúde, Segurança e
37 Meio Ambiente Ltda; b) Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Avenida Aldair Rosa de Oliveira nº 734,
38 bairro Interlagos, na cidade de Três Lagoas-MS, CEP: 79640-100. c) Cláusula 2ª-Objetivo social:
39 conforme a descrição no contrato social (anexo dos autos); d) Cláusula 4ª - O capital social é de R\$
40 10.000,00 (dez mil reais); e) Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios
41 Bruna Nanami Kanezawa ou Ricardo Augusto de Oliveira Pinto. Estando em ordem a documentação,
42 **"DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador."** Pelo parecer favorável ao
43 deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste
44 Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia de Segurança do Trabalho.".
45 Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan.
46 Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor
47 Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.1.3)** Processo n. J2024/067639-9 Interessado: ILUMITECH. A Câmara
48 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e
49 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
50 J2024/067639-9, considerando que, a empresa ILUMITECH CONSTRUTORA Ltda. encaminha
51 alteração contratual para análise e manifestação. O endereço da sede da empresa passa a ser: a
52 Rua Surubim, n. 577, 4º andar, conj. 43 e 44 - Bairro Cidade Monções/SP. Mantém as filiais nas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 68 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 17 de outubro de 2024.

53 seguintes localidades: 1- Natal/RN, 2- Osasco/SP, 3- Dourados/MS, 4- Itajaí/SC e 5- Valença/BA.
54 Resolve incluir as seguintes atividades na matriz e na filial de Natal/RN: Comércio varejista e artigos
55 de iluminação; e Comércio varejista de material elétrico. Estando em conformidade com a Resolução
56 n. 1121/19 do Confea, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" Pelo
57 parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora
58 Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as)
59 conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.1.4)** Processo n.
60 J2024/068456-1 Interessado: OXIGÊNIO MODELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA. A
61 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de
62 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
63 J2024/068456-1, considerando que, a empresa OXIGÊNIO MODELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
64 GASES Ltda. encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Fica nesta data, extinta a
65 filial estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, à Avenida dos Tamoios, nº 362,
66 Parque Ohara, Cep 78080-500. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea,
67 não havendo alteração significativa do objetivo social que tenha influência nas atividades técnicas na
68 empresa no CREA-MS, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" Pelo
69 parecer favorável a alteração contratual de extinção da filial.". Coordenou a votação o (a)
70 Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
71 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.
72 **5.1.2.1.1.1.5)** Processo n. J2024/068731-5 Interessado: ENGPV ENGENHARIA E
73 CONSTRUÇÕES. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho
74 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
75 processo nº J2024/068731-5, considerando que, a empresa ENGPV CONSTRUÇÕES Ltda.
76 encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Cláusula primeira - inclui-se o Eng. Civil
77 GIL MÁRCIO FRANCO como sócio. O Capital Social passa por alteração, a sócia MARIA FELIX
78 RODRIGUES DE MARCIO vende e transfere a quantia de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e
79 cinco mil reais), ao sócio ingressante GIL MÁRCIO FRANCO. A sociedade que gira sob o nome
80 empresarial ENGPV CONSTRUÇÕES LTDA, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome
81 empresarial ENGPV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e adotará o nome fantasia ENGPV
82 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Colonizador
83 Enio Pipino, número 4000, Sala Comercial 206, bairro Setor Industrial Norte, no município de Sinop -
84 MT, CEP: 78.550-514. Altera-se o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Avenida
85 Afonso Pena, número 4785, T.02/SALA 1203, bairro Chácara Cachoeira, no município de Campo
86 Grande – MS, CEP: 79.040-010. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais
87 prestados pela sociedade será atribuída ao engenheiro civil GIL MARCIO FRANCO. Estando em
88 conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum**
89 **do Coordenador.**" Pelo parecer favorável as alterações contratuais apresentadas, de 23/09/2024. ".
90 Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan.
91 Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor
92 Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.2)** Baixa de ART **5.1.2.1.1.2.1)** Processo n. F2024/052307-0 Interessado:
93 ROGÉRIO ALVES GARCIA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do
94 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
95 apreciar o processo nº F2024/052307-0, considerando que, p profissional ROGÉRIO ALVES
96 GARCIA, requer a baixa das ART's: 1320230057273, 1320240001842 e 1320230076072. Analisando
97 o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa
98 da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser
99 baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº:
100 1.137/2023 do CONFEA; Sra. Coordenadora o valor da ART de 96.00 da ART. 1320230057273 e
101 pelo motivo dela ser vinculada a ART. 1320230054555. Diante do exposto, considerando que foram
102 cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" Pelo
103 Deferimento da Baixa das ART's: 1320230057273, 1320240001842 e 1320230076072.". Coordenou
104 a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 68 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 17 de outubro de 2024.

105 favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos
106 Santos Mello. **5.1.2.1.1.2.2)** Processo n. F2024/063621-4 Interessado: TIAGO DO NASCIMENTO
107 SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de
108 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
109 F2024/063621-4, considerando que, o profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Civil Tiago
110 do Nascimento Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240095711. Considerando que,
111 ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação
112 de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos
113 artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta
114 Especializada, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" Pela baixa da ART
115 nº: 1320240095711, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Tiago do
116 Nascimento Silva.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice
117 Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares
118 Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.2.3)** Processo n. F2024/063631-1 Interessado:
119 TIAGO DO NASCIMENTO SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
120 Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul –
121 Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/063631-1, considerando que, o profissional
122 Engenheiro de Segurança do Trabalho Tiago do Nascimento Silva, requer a este Conselho a baixa da
123 ART nº: 1320240024061. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à
124 baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função,
125 devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do
126 Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, "**DECIDIU por homologar o Ad**
127 **Referendum do Coordenador.**" Pela baixa da ART nº: 1320240024061, em nome do profissional
128 Engenheiro de Segurança do Trabalho Tiago do Nascimento Silva. ". Coordenou a votação o (a)
129 Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
130 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.
131 **5.1.2.1.1.2.4)** Processo n. F2024/063663-0 Interessado: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA. A Câmara
132 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e
133 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
134 F2024/063663-0, considerando que, o profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Tiago do
135 Nascimento Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240093558. Considerando que, ao
136 término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de
137 serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos
138 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta
139 Especializada, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" Pela baixa da ART
140 nº: 1320240093558, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Tiago do
141 Nascimento Silva.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice
142 Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares
143 Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.2.5)** Processo n. F2024/063980-9 Interessado:
144 TIAGO DO NASCIMENTO SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
145 Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul –
146 Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/063980-9, considerando que, o profissional Eng.
147 Ambiental e Eng. de Seg. Do Trabalho TIAGO DO NASCIMENTO SILVA requer a baixa da ART
148 n. 1320240094141. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, "**DECIDIU**
149 **por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" Pelo parecer favorável a baixa da ART
150 n. 1320240094141. ". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice
151 Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares
152 Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.2.6)** Processo n. F2024/064348-2 Interessado:
153 RENATO MAIA DE JESUS. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do
154 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
155 apreciar o processo nº F2024/064348-2, considerando que, o Profissional:RENATO MAIA DE JESUS,
156 requer a baixa da ART: 1320240068928. Analisando o presente processo e considerando que, ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 68 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 17 de outubro de 2024.

157 término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de
158 serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual,
159 nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto,
160 considerando que foram cumpridas as exigências legais, **"DECIDIU por homologar o Ad**
161 **Referendum do Coordenador."** Pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240068928. ". Coordenou
162 a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleic e Copedê Piovesan. Votaram
163 favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos
164 Santos Mello. **5.1.2.1.1.2.7)** Processo n. F2024/065790-4 Interessado: BARBARA SANTIAGO LIMA.
165 A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de
166 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
167 F2024/065790-4, considerando que, a Profissional: BARBARA SANTIAGO LIMA, requer a baixa da
168 ART: 1320230089394. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade
169 técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
170 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos
171 dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto,
172 considerando que foram cumpridas as exigências legais, **"DECIDIU por homologar o Ad**
173 **Referendum do Coordenador."** Pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230089394. ". Coordenou
174 a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram
175 favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos
176 Santos Mello. **5.1.2.1.1.2.8)** Processo n. F2024/065796-3 Interessado: ANA FLÁVIA MAGRI. A
177 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de
178 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
179 F2024/065796-3, considerando que, a profissional ANA FLÁVIA MAGRI, requer a baixa das
180 ART's:1320230107695, 1320230108693 e 1320240087605. Analisando o presente processo e
181 considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução
182 de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função
183 da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do
184 CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, **"DECIDIU por**
185 **homologar o Ad Referendum do Coordenador."** pelo Deferimento da Baixa das
186 ART's:1320230107695, 1320230108693 e 1320240087605.". Coordenou a votação o (a)
187 Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
188 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.
189 **5.1.2.1.1.2.9)** Processo n. F2024/066757-8 Interessado: GIULLIANO RODRIGUES PASA. A Câmara
190 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e
191 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
192 F2024/066757-8, considerando que, o Profissional: GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa
193 da ART: 1320240122724. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da
194 atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
195 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos
196 dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto,
197 considerando que foram cumpridas as exigências legais, **"DECIDIU por homologar o Ad**
198 **Referendum do Coordenador."** Pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240122724. ". Coordenou
199 a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram
200 favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos
201 Santos Mello. **5.1.2.1.1.2.10)** Processo n. F2024/067836-7 Interessado: GIULLIANO RODRIGUES
202 PASA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de
203 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
204 F2024/067836-7, considerando que, o Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa
205 das ART's:1320240106993, 1320240078000 e 1320240077998. Analisando o presente processo e
206 considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução
207 de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função
208 da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 68 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 17 de outubro de 2024.

209 CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por**
210 **homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" Pelo Deferimento da Baixa das
211 ART's:1320240106993, 1320240078000 e 1320240077998. ". Coordenou a votação o (a)
212 Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
213 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.
214 **5.1.2.1.1.2.11)** Processo n. F2024/067837-5 Interessado: GIULLIANO RODRIGUES PASA. A
215 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de
216 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
217 F2024/067837-5, considerando que, o Profissional: GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa
218 da ART:1320240094532. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da
219 atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
220 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos
221 dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto,
222 considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad**
223 **Referendum do Coordenador.**" Pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240094532. ". Coordenou
224 a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram
225 favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos
226 Santos Mello. **5.1.2.1.1.2.12)** Processo n. F2024/068355-7 Interessado: GIULLIANO RODRIGUES
227 PASA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de
228 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
229 F2024/068355-7, considerando que, o Profissional: GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa
230 da ART: 1320240096322. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da
231 atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
232 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos
233 dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto,
234 considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad**
235 **Referendum do Coordenador.**" Pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240096322. ". Coordenou a
236 votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram
237 favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos
238 Santos Mello. **5.1.2.1.1.2.13)** Processo n. F2024/068733-1 Interessado: GIULLIANO RODRIGUES
239 PASA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de
240 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
241 F2024/068733-1, considerando que, o Profissional: GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa
242 da ART: 1320240036046. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da
243 atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
244 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos
245 dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto,
246 considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad**
247 **Referendum do Coordenador.**" Pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240036046... ".
248 Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan.
249 Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor
250 Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.2.14)** Processo n. F2024/068894-0 Interessado: GIULLIANO
251 RODRIGUES PASA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho
252 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
253 processo nº F2024/068894-0, considerando que, o Profissional: GIULLIANO RODRIGUES PASA,
254 requer a baixa da ART: 1320240106991. Analisando o presente processo e considerando que, ao
255 término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de
256 serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual,
257 nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto,
258 considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad**
259 **Referendum do Coordenador.**" Pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240106991. ". Coordenou
260 a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 68 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 17 de outubro de 2024.

261 favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos
262 Santos Mello. **5.1.2.1.1.3)** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago **5.1.2.1.1.3.1)**
263 Processo n. F2024/067759-0 Interessado: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA. A Câmara
264 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e
265 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
266 F2024/067759-0, considerando que, o interessado TIAGO DO NASCIMENTO SILVA **requer o**
267 **CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº: 1320240125066**, perante este
268 Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe,
269 apresentando requerimento, esclarecendo que o contrato não foi executado. Diante do exposto,
270 "DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador." Sendo de parecer **FAVORÁVEL ao**
271 **CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº:1320240125066** em nome do **profissional**
272 **acima citado**, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/2023 do
273 CONFEA.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê
274 Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e
275 Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.3.2)** Processo n. F2024/067764-6 Interessado: TIAGO DO
276 NASCIMENTO SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do
277 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
278 apreciar o processo nº F2024/067764-6, considerando que, o interessado TIAGO DO NASCIMENTO
279 SILVA **requer o CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº: 1320240125551**, perante este
280 Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe,
281 apresentando requerimento, esclarecendo que o contrato não foi executado. Diante do exposto,
282 "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" Pelo parecer **FAVORÁVEL ao**
283 **CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº:1320240125551** em nome do **profissional**
284 **acima citado**, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/2023 do
285 CONFEA. ". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê
286 Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e
287 Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.4)** Inclusão de Novo Título **5.1.2.1.1.4.1)** Processo n.
288 F2024/051919-6 Interessado: ALEXANDRE HENRIQUE MOTTA DEL PINO. A Câmara Especializada
289 de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
290 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/051919-
291 6, considerando que, o interessado ALEXANDRE HENRIQUE MOTTA DEL PINO, requer a anotação
292 do curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho**. Recebeu o
293 Certificado de especialista em **16/11/2021**, pela **FACULDADE EDUCAMAIIS - UNIMAIIS - CURSO DE**
294 **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD - S. PAULO/SP**, com carga horária de
295 **740 horas/aulas**. Considerando que o profissional e graduado em Engenharia Civil pela UFGD, em
296 12/12/2018. Estando em ordem a documentação, "DECIDIU por homologar o Ad Referendum do
297 Coordenador." Pelo parecer favorável à anotação da Atribuição: Lei Federal 7.410/85, do Decreto
298 Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA (Conforme deliberação do CREA
299 SP). Terá o título de **Engenheiro de Segurança do Trabalho-** cód. 4240100 que deverá constar de
300 sua carteira profissional. Somos também pela anotação no **SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO**
301 **CONFEA/CREAS**". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice
302 Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares
303 Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.4.2)** Processo n. F2024/051959-5 Interessado:
304 Regiane Schio. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho
305 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
306 processo nº F2024/051959-5, considerando que, a Interessada **REGIANE SCHIO**, requer a anotação
307 do curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho**. Recebeu o
308 Certificado de especialista em **12/08/2024**, pela **FACULDADE IBRA DE MINAS GERAIS - FIBMG-**
309 **CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD - IPATINGA/MG**, com carga
310 horária de **600 horas/aulas**. Considerando que a profissional e graduada em Engenharia de Produção
311 pela Universidade Estácio de Sá de Campo Grande/MS, em 19/03/2019. Estando em ordem a
312 documentação, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" Pelo parecer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 68 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 17 de outubro de 2024.

313 favorável à anotação da Atribuição Inicial de Atividades Profissionais: Artigo 1 da Lei 7410/85 e
314 atividades 01 a 18 do Artigo 4 da Resolução 359/91, do CONFEA. Atribuição Inicial de Campo de
315 Atuação Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho (Conforme Deliberação do CREA
316 MG). Terá o título de **Engenheira de Segurança do Trabalho**- cód. 4240100 que deverá constar de
317 sua carteira profissional. Somos também pela anotação no **SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO**
318 **CONFEA/CREAS.** ". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice
319 Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares
320 Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.4.3)** Processo n. F2024/053025-4 Interessado:
321 HEBERT DENES DEGGERONE DE QUEVEDO. A Câmara Especializada de Engenharia de
322 Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
323 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/053025-4, considerando que, o
324 Interessado HERBET DENES DECGERONE DE QUEVEDO, requer a anotação do curso de pós-
325 graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho**. Recebeu o Certificado de
326 especialista em **27/03/2024**, pela **UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA -**
327 **LONDRINA - PR**, com carga horária de **600 horas/aulas**. **Considerando que o profissional**
328 **concluiu o curso de Engenharia Mecânica em 25/08/2021 pela FAE CENTRO UNIVERSITARIO -**
329 **colou grau em 25/08/2021**. Estando em ordem a documentação, "**DECIDIU por homologar o Ad**
330 **Referendum do Coordenador.**" Pelo parecer favorável à anotação da Atribuição Artigo 4 da
331 Resolução 359/91, do CONFEA. (Conforme a deliberação do CREA/PR). Terá o título de **Engenheiro**
332 **de Segurança do Trabalho**- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional, e no
333 SIC. ". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê
334 Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e
335 Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.4.4)** Processo n. F2024/064391-1 Interessado: JUAREZ
336 SEBASTIÃO ANGELINO DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
337 Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul –
338 Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064391-1, considerando que, o Interessado **JUAREZ**
339 **SEBASTIÃO ANGELINO DA SILVA**, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em
340 **Engenharia de Segurança do Trabalho**. Recebeu o Certificado de especialista em **21/06/2024**,
341 pela **FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL- CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO**
342 **TRABALHO - EAD - VIRGIANOPOLIS/MG**, com carga horária de **650 horas/aulas**. Considerando
343 que o profissional e graduado em Engenharia de Civil pela Universidade SANTO AMARO/SP -
344 UNISA, em 28/02/2023. Estando em ordem a documentação, "**DECIDIU por homologar o Ad**
345 **Referendum do Coordenador.**" Pelo parecer favorável à anotação da Atribuição: Atribuição Inicial
346 de Atividades Profissionais: Artigo 1 da Lei 7410/85 e atividades 01 a 18 do Artigo 4 da Resolução
347 359/91, do CONFEA. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Engenharia de Segurança
348 do Trabalho (Conforme informação do CREA MG). Terá o título de **Engenheiro de Segurança do**
349 **Trabalho**- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela
350 anotação no **SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS.** ". Coordenou a votação o (a)
351 Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
352 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.
353 **5.1.2.1.1.4.5)** Processo n. F2024/065630-4 Interessado: JOSE ROBERTO RASI. A Câmara
354 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e
355 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
356 F2024/065630-4, considerando que, a Interessada **JOSE ROBERTO RASI**, requer a anotação do
357 curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho**. Recebeu o
358 Certificado de especialista em **22/05/2015**, pela **UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES - CURSO DE**
359 **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD - RIO DE JANEIRO/RJ**, com carga horária
360 de **660 horas/aulas**. Considerando que o profissional e graduado em Engenharia de Operação
361 Mecânica pela Faculdade de Engenharia Industrial Aplicada, em 04/03/1975. Estando em ordem a
362 documentação, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" Pelo parecer
363 favorável à anotação da Atribuição: Artigo 4 da Resolução 359/91, do Confie, atividades 01 A 18
364 (Conforme deliberação do CREA RJ). Terá o título de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**- cód.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 68 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 17 de outubro de 2024.

365 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no **SIC –**
366 **SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS.** ". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng.
367 Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as)
368 conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.4.6)** Processo n.
369 F2024/067061-7 Interessado: DAVID PINTO RIBEIRO. A Câmara Especializada de Engenharia de
370 Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
371 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/067061-7, considerando que,
372 o Engenheiro Civil David Pinto Ribeiro, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em
373 Engenharia de Segurança do Trabalho, perante este Conselho. Analisando o presente processo,
374 constatamos que o Profissional Interessado, formou-se em 05/02/2010 em Engenheiro Civil
375 (conforme prova anotação no sistema e-crea) e, portanto, habilitado a receber a anotação do título de
376 Engenheiro de Segurança do Trabalho. Recebeu o Certificado de especialista em 18/06/2019, pela
377 Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande-FESCG pela conclusão do Curso de Pós-graduação
378 Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, com carga horária de 630 horas/aulas,
379 realizado no período de 14/04/2016 à 19/10/2018. Estando em ordem a documentação, "**DECIDIU por**
380 **homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" Pelo parecer favorável à anotação das atribuições
381 constantes no artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança
382 do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC –
383 Sistema de Informação CONFEA/CREAS do referido curso.". Coordenou a votação o (a)
384 Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
385 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.
386 **5.1.2.1.1.4.7)** Processo n. F2024/067726-3 Interessado: Yam de Souza da Silva. A Câmara
387 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e
388 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
389 F2024/067726-3, considerando que, o Interessado **YAN DE SOUZA DA SILVA**, requer a anotação do
390 curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho - EAD**. Recebeu o
391 Certificado de especialista em **23/08/2024** pela **FACULDADE PROMINAS - MONTES CLAROS MG**,
392 com carga horária de **640** horas/aulas. Considerando que a profissional e graduada em Engenharia
393 Mecânica pela UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB de Campo Grande/MS em
394 11/12/2019. Estando em ordem a documentação, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do**
395 **Coordenador.**" Pelo parecer favorável à anotação da Atribuição Inicial de Atividades Profissionais:
396 Artigo 1 da Lei 7410/85 e atividades 01 a 18 do Artigo 4 da Resolução 359/91, do CONFEA. Atribuição
397 Inicial de Campo de Atuação Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho (Conforme
398 informação do CREA MG). Terá o título de **Engenheiro de Segurança do Trabalho-** cód.
399 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no **SIC –**
400 **SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS.** ". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng.
401 Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as)
402 conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.4.8)** Processo n.
403 F2024/068158-9 Interessado: Cesar Henrique Pereira. A Câmara Especializada de Engenharia de
404 Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
405 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068158-9, considerando que, o
406 Engenheiro Civil Cesar Henrique Pereira, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu
407 em Engenharia de Segurança do Trabalho, perante este Conselho. Analisando o presente processo,
408 constatamos que o Profissional Interessado, Graduiu no Curso de Engenharia Civil em 24/12/2021 e,
409 portanto, habilitado a receber a anotação do título de Engenheiro de Segurança do
410 Trabalho. Recebeu o Certificado de especialista em 19/01/2024, pela Faculdade Iguazu-FI pela
411 conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho-EAD,
412 com carga horária de 660 horas/aulas, realizado no período de 07/02/2022 à 19/01/2024. Estando em
413 ordem a documentação, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" Pelo
414 parecer favorável à anotação das atribuições constantes das atividades de acordo com o Art. 5º da
415 Resolução n.º 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 4º da Resolução n.º 359/1991,
416 conforme Decisão Plenária n. 27/2024 de 24/01/2024 do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 68 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 17 de outubro de 2024.

417 Segurança do Trabalho (código 424-01-00), que deverá constar de sua carteira profissional. Somos
418 também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/CREAS do referido curso. ".
419 Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan.
420 Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor
421 Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.5) Inclusão de Responsável Técnico 5.1.2.1.1.5.1) Processo n.**
422 **J2024/064381-4 Interessado: SENAI EMPRESA. A Câmara Especializada de Engenharia de**
423 **Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato**
424 **Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/064381-4, considerando**
425 **que, a empresa interessada Senai – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Requer a**
426 **INCLUSÃO do Engenheiro de Segurança do Trabalho Elton da Silva Paim - ART nº 1320240108061**
427 **como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos**
428 **que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de**
429 **13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e**
430 **considerando que foram satisfeitas as exigências legais, "DECIDIU por homologar o Ad**
431 **Referendum do Coordenador." Pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro de Segurança**
432 **do Trabalho Elton da Silva Paim - ART nº 1320240108061, como Responsável Técnico, pela**
433 **Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.".**
434 **Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan.**
435 **Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor**
436 **Dos Santos Mello. 5.1.2.1.1.6) Reabilitação do Registro Definitivo (validade) 5.1.2.1.1.6.1) Processo**
437 **n. F2024/068301-8 Interessado: ROBÉLIO MASCOLI JUNIOR. A Câmara Especializada de**
438 **Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado**
439 **de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068301-8, considerando que,**
440 **o interessado ROBÉLIO MASCOLI JUNIOR requer a Reabilitação da anotação do curso de pós-**
441 **graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Recebeu o Certificado de**
442 **especialista em 20/04/2016, pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP - CAMPO GRANDE**
443 **MS, com carga horária de 676 horas/aulas. Considerando que o profissional e graduado em**
444 **Engenharia Sanitária e Ambiental pela UCDB em 24/04/2014. Estando em ordem a documentação,**
445 **"DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador." Pelo parecer favorável à**
446 **Reabilitação do Profissional, com a anotação da Atribuição do Artigo 4 da Resolução 359/91, do**
447 **CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá**
448 **constar de sua carteira profissional. ". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng.**
449 **Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):**
450 **Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. 5.1.2.1.1.7) Registro 5.1.2.1.1.7.1) Processo**
451 **n. F2024/046470-7 Interessado: GABRIELLE BORGES ALMEIDA SILVA. A Câmara Especializada de**
452 **Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado**
453 **de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/046470-7, considerando que,**
454 **a profissional Interessada (Sr.ª Gabrielle Borges Almeida Silva), requer o seu Registro Definitivo, de**
455 **acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no**
456 **parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomada em 29/11/2016, pela**
457 **Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande, Campus do SENAI- Sonora - MS, da cidade de**
458 **Sonora - MS, pela Conclusão do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. Diante do exposto,**
459 **estando satisfeitas as exigências legais, "DECIDIU por homologar o Ad Referendum do**
460 **Coordenador." A profissional terá as atribuições do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de**
461 **sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá o**
462 **Título de Técnica de Segurança do Trabalho.".** Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím.
463 /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros
464 (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.7.2) Processo n.**
465 **F2024/065888-9 Interessado: Alinor Tulux da Silva Junior. A Câmara Especializada de Engenharia de**
466 **Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato**
467 **Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065888-9, considerando que, O**
468 **Profissional Interessado (Sr. Alinor Tulux da Silva Junior), requer o seu Registro Definitivo, neste**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 68 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 17 de outubro de 2024.

469 Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos
470 constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em
471 17/01/2024, pela Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande, da cidade de Campo Grande -
472 MS, por haver concluído o Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. Diante do exposto, estando
473 satisfeitas as exigências legais o Profissional em epígrafe, "**DECIDIU por homologar o Ad**
474 **Referendum do Coordenador.**" Terá as atribuições dos artigos 4º e 5º do Decreto 90.9222 de 06 de
475 fevereiro de 1985 e o Título de Técnico em Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o (a)
476 Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
477 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.8)**
478 Registro de Pessoa Jurídica **5.1.2.1.1.8.1)** Processo n. J2024/069183-5 Interessado: AREA
479 CONSTRUTORA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho
480 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
481 processo nº J2024/069183-5, considerando que, a: AREA CONSTRUTORA LTDA requer Registro
482 Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº:
483 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira de Segurança do Trabalho. EDILEUZA
484 FERREIRA RODRIGUES - ART nº: 1320240130207, como Responsável Técnico, perante este
485 Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais
486 contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas
487 permitido exigir a carga horária máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a
488 empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. Diante do exposto,
489 "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" Pelo deferimento do Registro
490 Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade
491 Técnica da Engenheira de Segurança do Trabalho. EDILEUZA FERREIRA RODRIGUES - ART nº:
492 1320240130207, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA DE SEGURANÇA
493 DO TRABALHO.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice
494 Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares
495 Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.8.2)** Processo n. J2024/066989-9 Interessado:
496 RODOLFO A. RODRIGUES. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do
497 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
498 apreciar o processo nº J2024/066989-9, considerando que, a Empresa Interessada (Rodolfo A.
499 Rodrigues - ME), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando
500 documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do
501 CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Segurança do Trabalho - Engenheiro Mecânico -
502 Engenheiro de Controle e Automação-ART n. 1320240120744, como Responsável Técnico, perante
503 este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências
504 legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto,
505 estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências
506 legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" Pelo Deferimento do
507 Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o
508 desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, Engenharia de Controle e
509 Automação e Engenharia de Segurança do Trabalho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro
510 de Segurança do Trabalho - Engenheiro Mecânico - Engenheiro de Controle e Automação-ART n.
511 1320240120744, com restrição na área de Engenharia Civil. ". Coordenou a votação o (a)
512 Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os
513 senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.
514 **5.1.2.1.1.8.3)** Processo n. J2024/067618-6 Interessado: CONSEG CONSULTORIA E
515 TREINAMENTOS. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho
516 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
517 processo nº J2024/067618-6, considerando que, a Empresa Interessada (André Tadeu Pereira de
518 Souza), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos
519 constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do
520 CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 68 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 17 de outubro de 2024.

521 Rogerio Pedrangelo-ART n. 1320240126239, como Responsável Técnico, perante este
522 Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais
523 contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando
524 em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais,
525 **"DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador."** Pelo Deferimento do Registro
526 Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de
527 atividades na área de Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho, sob a
528 Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcio
529 Rogerio Pedrangelo-ART n. 1320240126239. ". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím.
530 /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros
531 (as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2.1.1.8.4)** Processo n.
532 J2024/066724-1 Interessado: J G CONSTRUTORA. A Câmara Especializada de Engenharia de
533 Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
534 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/066724-1, considerando que, a
535 Empresa Interessada (J G Azevedo Rodrigues Construtora de Obras), requer Registro Normal de
536 Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da
537 Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheira Civil
538 e Engenheira de Segurança do Trabalho Elizete Maria da Costa-ART n. 1320240126051, como
539 Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que
540 foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019
541 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que
542 foram cumpridas as exigências legais, **"DECIDIU por homologar o Ad Referendum do**
543 **Coordenador."** Pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe,
544 neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a
545 Responsabilidade Técnica do Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho Elizete Maria
546 da Costa-ART n. 1320240126051. ". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím. /Eng. Seg.
547 Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane
548 Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.3)** Relato de Processos de Auto de Infração com
549 Defesa e Revel -- **Não tem processos 5.2)** Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo
550 Coordenador**5.3)** Assuntos de Interesse Geral (Providências) **6)** Propostas **7)** Extra Pauta - Ao
551 Departamento Jurídico solicitamos análise e parecer, referente a decisão Plenária Confea 1.088 -
552 2024, que infringe a carga horária mínima de 600h para o curso de especialização de Eng. de
553 Segurança do Trabalho, em nível de pós graduação e as disciplinas básicas constantes no parecer
554 19-87, atendendo a Lei n. 7.410-1985 e seus desdobramentos, o decreto n. 9.2530-1986, as
555 resoluções 359-91 e 437-99. Encaminho cópia do parecer do CREA-SC para conhecimento. Nada
556 mais havendo a tratar, a Senhora Coordenadora Engenheira Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice
557 Copedê Piovesan encerrou os trabalhos às 14h 42min (quatorze horas e quarenta e dois minutos). E
558 para constar, eu Keiciane Soares Brasil, Coordenador Adjunto da Câmara, fiz digitar a presente
559 Súmula que após lida e aprovada e será assinada por mim e demais membros presentes à reunião,
560 de conformidade com o art. 72, do Regimento do CREA-MS.xxx

Aprovada na 69ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho em 07/11/2024